



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Ordinária : Nº 577
Decisão da C. Especializada : CEEC/SE Nº. 678/2016
Referência: : INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
Interessado: : ESTRE AMBIENTAL S.A., DAVID DIAS ERMOGENES

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO da indicação de responsável técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1673911/2016, que trata da indicação do Engenheiro Civil David Dias Ermogenes como responsável técnico da firma Estre Ambiental S.A., considerando que a firma mantém como responsável técnico o engenheiro ambiental Daniel Valli Sanchez; considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; considerando o Estatuto Social da empresa constante no protocolo 1647094/2013 bem como o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas das Engenharias Civil e Ambiental, são: Execução de obras públicas ou particulares nos diversos setores da engenharia civil, tais como: edifícios residenciais, comerciais, industriais, terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras complementares de sistemas viários, urbanos ou rurais, captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água, interceptação, condução e tratamento de esgotos sanitários; gerenciamento de resíduos sólidos, urbanos ou de qualquer outra natureza; a prestação de serviços de gerenciamento de resíduos, serviços de acondicionamento, manuseio, reciclagem, reaproveitamento, recuperação, transbordo, coleta e transporte de todos e quaisquer tipos de resíduos (sólidos), armazenagem, tratamento, limpeza, disposição final, execução de projetos, assessoria e consultoria na área da Engenharia Civil e Ambiental; a implantação, operação e manutenção de empreendimentos ambientais, tais como: aterros sanitários para destinação final de resíduos sólidos; usinas de lixo; incineradores e desinfetadores de quaisquer tipo de lixo; usinas de compostagem de lixo orgânico e industrial (inerte ou não); e centrais de reciclagem e tratamento de resíduos sólidos; o tratamento de resíduos e efluentes; a varredura e limpeza de ruas e logradouros públicos; a prestação de serviços de consultoria ambiental, incluindo, mas não se limitando, preparação de planos de gerenciamento, planos diretores, estudos de mercado, estudos para escolha de tecnologia, relatórios geológicos e hidro-geológicos, desenho integral de instalações de gerenciamento ambiental, atividades de investigação, diagnóstico, análise de risco e projetos detalhados para o gerenciamento de passivos ambientais e áreas impactadas; qualquer serviço ou atividade vinculada ao gerenciamento de resíduos e/ou controle ou melhoria de condições ambientais e ecológicas; a operação de tratamento de água, esgoto e/ou efluentes industriais; Serviços de monitoramento geotécnico e de estabilidade de aterros e de monitoramento de águas subterrâneas, superficiais e de efluentes; considerando que a Requerente encaminha a ART de nº SE20160056992 está devidamente preenchida, encontra-

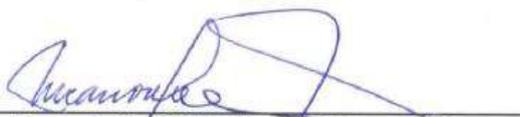


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

se registrada e validada; considerando que a Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da indicação do Engenheiro Civil David Dias Ermogenes como responsável técnico da firma Estre Ambiental S.A. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Daniel Brito Andrade, Dílson Luiz de Jesus Silva, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Junior, Iara Machado Peixoto Sarmiento, Jose Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, Jose Vieira Andrade, George Oliveira Prata, Paulo Roberto Monteiro Junior, Rodrigo Fernando Menezes de Oliveira, Ronald Vieira Donald e Rosivaldo Ribeiro Santos. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 08 de setembro de 2016.



Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE